



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.11.0564.001.00008-301

Reclamante: Eudes Sales Lima, **CNPJ/CPF:** 234.893.323-34, **Endereço:** Rua 14, nº 144 altos, **Bairro:** Jereissati I, **cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-250, **Telefone:** (85) 98991-0515.

Reclamada: Banco Pan SA, **CPF/CNPJ:** 59.285.411/0001-13, **Endereço:** Avenida Paulista, nº 1374 (Andar 12), **Bairro:** Bela Vista, **Cidade:** São Paulo – SP, **CEP:** 01310-100, **Telefone:** 0800 776 9595.

Aos 08 de dezembro de 2025 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da empresa reclamada, a sra. Letícia Lopes De Almeida Do Nascimento, inscrita no CPF de nº 482.390.608-03, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Letícia Lopes De Almeida Do Nascimento, esta informa que trata-se do cartão de crédito consignado 4346*****2019 (CONTRATO: 763413719), formalizado em 30/08/2022, com vencimento de fatura para todo dia 07 de cada mês, com contratação de tele saque no valor de R\$ 1.058,00 conforme comprovante anexo. Trata-se do cartão de crédito consignado 4346*****3011 (CONTRATO: 767590201), formalizado em 09/12/2022, com vencimento de fatura para todo dia 07 de cada mês, com contratação de tele saque no valor de R\$ 1.166,00 conforme comprovante anexo. Ademais, considerando o registro da presente demanda, a RECLAMADA submeteu o caso à área Técnica de Prevenção a Fraudes, entretanto não foram encontradas irregularidades na formalização da operação, conforme Termo de Adesão ao Regulamento para Utilização do Cartão de Crédito Consignado PAN e Solicitação de Saque, devidamente assinados, que seguem anexo.

Facultada a palavra novamente a parte autora, este informa que não realizou a abertura de conta bancária junto a reclamada, bem como não recebeu nenhum cartão de crédito. Informa ainda que não recorda se realmente recebeu esses valores citados pela preposta da empresa Banco Pan.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato, a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pela parte reclamante, mas sem apresentar proposta de acordo.

Informo ainda que a referida preposta realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento, atos constitutivos e documentos.

Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Documento assinado digitalmente

gov.br
ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 08/12/2025 10:35:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú/CE, 08 de dezembro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Eudes Sales Lima (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Letícia Lopes De Almeida Do Nascimento (Preposta)

Banco Pan S.A (Reclamada)

Rua Quatro, 370 - Jereissati I

3521-5900 | 3521-5901

Segunda a quinta 08h às 12h

13h às 16h Sábado 08h às 14h



10:29 | yzn-afgy-utd



Mensagens na chamada



O chat contínuo está DESATIVADO

As mensagens não serão salvas quando a chamada terminar. Você pode fixar uma mensagem para que ela seja lida pelas pessoas que entrarem mais tarde.



let lopes 10:29

I De acordo

Enviar uma mensagem



2

